



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
**Gabinete do Prefeito**

---

LEI Nº 1178/2018

"Estabelece critérios para seleção de famílias ao Projeto Rumo ao desenvolvimento social, econômico e sustentável de Chuvisca".

**O PREFEITO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º É fixado, para fins de habilitação na meta 01 (um) do Projeto rumo ao desenvolvimento social, econômico e sustentável de Chuvisca, os critérios a serem atendidos pelas famílias.

Art. 2º A seleção dos beneficiados para implantação de sistemas simplificados de abastecimento de água para comunidades rurais atenderão os seguintes requisitos:

- I- Possuir construção destinada a residência familiar;
- II- Proximidade com o poço construído;
- III- Proximidade do imóvel com a rede instalada, considerando o plano de trabalho aprovado;
- IV- Vulnerabilidade social;
- V- Propriedade com vertente seca em períodos de estiagem;
- VI- Desnível favorável para fornecimento de água por gravidade;
- VII- Viabilidade econômica para instalação da rede;
- VIII- Inviabilidade de deslocar a rede para outra região por custos e/ou perda de carga da tubulação.

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
**Gabinete do Prefeito**

---

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2018.

Joel Santos Subda  
Prefeito de Chuvisca

CUMPRA-SE  
REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE

Silvana Maria Donbrowski  
Secretaria Municipal da Administração